



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121  
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

Certifico que o presente  
publicado, por afixação, nos  
termos do art. 74, caput, da  
Lei Orgânica Municipal.

Em 03 / 01 / 18

(Servidor)

**LEI Nº 1.642, DE 03 DE JANEIRO DE 2018**

**“Dispõe sobre concessão de  
subvenções sociais às Entidades que  
menciona, e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Liberdade aprova, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2018, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I – Asilo São José	R\$14.400,00
II – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R\$ 136.000,00
III – Casa da Criança de Aiuruoca	R\$11.640,00

**Art. 2º** As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

**Art. 3º** Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 03 de janeiro de 2018.

**Rita de Cássia Rodrigues**  
Prefeita Municipal

Rita de Cássia Rodrigues  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF 596.758.966-04